



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2025**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alegrete

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de radiodifusão para transmissão ao vivo de sessões ordinárias, sessões extraordinárias, audiências públicas, sessões descentralizadas, sessões solenes e eventos da Câmara Municipal de Alegrete. Conforme especificações constantes no Edital, documentos e todos os anexos do Pregão Eletrônico n.º 010/2025 e Processo Administrativo n.º 071/2025.

VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: Valor Total Anual: R\$ **373.632,000** (trezentos e setenta e três mil reais com seiscentos e trinta e dois reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **Dia 07/07/2025 às 09h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

EMPRESAS PARTICIPANTES: Poderão participar deste Processo Licitatório empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2025**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Art. 6, inciso XX, da Lei Federal n.º 13.144/2021)

1. INTRODUÇÃO

1.1. O objeto da presente Licitação é a escolha da menor proposta para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de radiodifusão para transmissão ao vivo de sessões ordinárias, sessões extraordinárias, audiências públicas, sessões descentralizadas, sessões solenes e eventos da Câmara Municipal de Alegrete. Conforme especificações constantes no Edital, documentos e todos os anexos do Pregão Eletrônico n.º 007/2025 e Processo Administrativo n.º 071/2025.

1.2. Produção de spots publicitários informativos, com resumos das principais pautas debatidas nas sessões, para veiculação em horários estratégicos, garantindo maior disseminação das informações legislativas.

1.3. Veiculação dos spots publicitários informativos de chamadas para sessões ordinárias, sessões extraordinárias, audiências públicas, sessões descentralizadas, sessões solenes, e eventos da Câmara Municipal de Alegrete, respeitando critérios técnicos e de audiência, para atingir o maior número de cidadãos.

1.4. A empresa contratada será responsável por disponibilizar toda a estrutura necessária para garantir a qualidade da transmissão.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

2.1. A Câmara Municipal de Alegrete, por meio do presente processo licitatório, busca contratar uma empresa especializada na prestação de serviços de radiodifusão para transmissão ao vivo de sessões ordinárias, sessões extraordinárias, audiências públicas, sessões descentralizadas, sessões solenes. A transparência e o acesso da população às ações do Legislativo são fundamentais para o fortalecimento da democracia e da cidadania, sendo necessário garantir que a sociedade tenha pleno acesso às discussões e decisões que afetam diretamente seu cotidiano.

2.2. A transmissão ao vivo das sessões permitirá uma maior interação entre a população e os representantes eleitos, proporcionando um canal direto de comunicação entre os munícipes e seus



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



vereadores. Além disso, a transmissão ampliará a acessibilidade, permitindo que pessoas com mobilidade reduzida, idosos ou qualquer outra pessoa que não possa comparecer fisicamente ao local de suas realizações possa acompanhar os debates e votações em tempo real.

2.3. A contratação de uma empresa especializada em radiodifusão garante que as transmissões sejam realizadas com qualidade técnica e em conformidade com as normas legais, utilizando equipamentos adequados para garantir a boa captação de áudio e vídeo, além de fornecer suporte técnico durante os eventos.

2.4. Considerando que o Município de Alegrete é o maior em extensão territorial do estado do Rio Grande do Sul, e muitas vezes dificulta o acesso dos moradores em localidades distantes virem participar de forma presencial das sessões, a alternativa que se tem é acompanhar as transmissões via rádio.

2.5. O contrato atual de prestação dos serviços descritos encontra-se prestes a vencer e, conforme a legislação vigente, não é possível a sua renovação. Diante disso, torna-se imprescindível a contratação de novas empresas para os serviços não sejam interrompidos, comprometendo o bom funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Alegrete.

2.5. Tendo em vista as considerações acima elencadas justifica-se a aludida contratação.

3. ALINHAMENTO ENTRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO, O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL, E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

3.1. O objeto está totalmente alinhado já que consta no Plano de Contratação Anual deste ano de 2025, e a despesa consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias, insere-se na manutenção da infraestrutura necessária ao próprio funcionamento da Câmara, pela natureza e finalidade da contratação.

3.2. O arquivo publicado do Plano de Contratação Anual poderá ser conferido no seguinte endereço: <https://www.alegrete.rs.leg.br/imprensa/transparencia/Plano-de-Contratacao-Anual-/1/2023/3965>

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Definição do local de execução dos serviços, a saber: Prédio Sede da Câmara Municipal de Alegrete, localizado na Rua Vasco Alves, n.º 125, Centro, Alegrete/RS. As sessões ou eventos podem ocorrer em local fora da sede da Câmara, eventos e sessões descentralizados, em local



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



indicado pela Contratante, porém dentro do limite do Município de Alegrete, e o local será previamente informado a empresa Contratada.

4.2. Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações da Contratada.

4.3. Definição da metodologia executiva dos serviços a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes.

4.4. Definição de cronograma para execução dos serviços;

4.5. Empresa qualificada para execução do objeto contratado, conforme especificações e quantitativos previstos no Edital, documentos e todos os seus anexos.

4.6. Comprovação de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, consistente na apresentação de um ou mais Atestado de Capacidade Técnico-operacional, expedidas por órgão público ou privado fornecida com o mesmo objeto, em nome da Empresa participante, comprovando o fornecimento do serviço de pelo menos 1 (um) ano com características similares ao objeto a ser contratado.

4.7. Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

4.8. A contratação deverá observar as disposições previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente o constante em seu artigo 48.

4.9. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra, equipamentos, uniformes, insumos, transportes, promovendo sua substituição quando necessário, por ocasião da futura contratação, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual.

4.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato/Ata.

4.11. A vistoria ao local onde será prestada os serviços é facultado, porém as empresas participantes ou vencedoras da Licitação não poderão alegar desconhecimento de qualquer natureza.

4.12. Por fim, criando segurança jurídica na relação contratual, fazendo com que as empresas interessadas disponham de uma estratégia comercial mais bem definida no investimento no escopo. Consequentemente, haverá redução de custos por parte da Câmara.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. As quantidades estimadas foram de acordo com a demanda dos serviços necessários verificados na Câmara.

Tipo de Evento	Quantidade Anual Estimada de Sessões/ Eventos	Duração Média estimada das transmissões (em horas)	Total Estimado de Horas mensais	Total Estimado de Horas anual
Sessões Ordinárias	84	02	14	168
Sessões Extraordinárias	06	02	01	12
Audiências Públicas	12	02	02	24
Sessões Descentralizadas	04	03	01	12
Sessões Solenes	42	02	07	84
Eventos em Geral promovidos pela Câmara	42	02	07	84
Total Geral Anual	190 eventos	-	32 horas	384 horas

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Foi verificada a existência de fornecedores para realização dos serviços para atender a presente contratação. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais disponíveis no Licitacon, e outros sites, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, contudo, verificou que as contratações se assemelham com as contratações já realizadas por esta Casa Legislativa.

6.2. Também foi feito um estudo prévio, das possibilidades de contratação, sendo os seguintes cenários:

6.2.1. SOLUÇÃO 01 a) Consiste na **Contratação por Pregão Eletrônico – Registro de Preços**, contratação de empresa especializada na prestação dos seguintes serviços: Transmissão ao vivo de sessões ordinárias, sessões extraordinárias, audiências públicas, sessões descentralizadas, sessões solenes da Câmara Municipal de Alegrete via rádio, assegurando que toda a população tenha acesso aos debates, votações e decisões tomadas pelo Poder Legislativo em tempo real.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- b) Produção de spots publicitários informativos, com resumos das principais pautas debatidas nas sessões, para veiculação em horários estratégicos, garantindo maior disseminação das informações legislativas.
- c) Veiculação dos spots publicitários informativos de chamadas para sessões ordinárias, sessões extraordinárias, audiências públicas, sessões descentralizadas, sessões solenes da Câmara Municipal de Alegrete, respeitando critérios técnicos e de audiência, para atingir o maior número de cidadãos.
- d) Disponibilização da estrutura técnica necessária para a transmissão, incluindo equipamentos de captação, transmissão e difusão do sinal de áudio com qualidade adequada.

Benefícios da Solução: A adoção dessa solução proporciona os seguintes benefícios:

- a) Qualidade técnica e profissionalismo, assegurados pela contratação de empresa especializada na prestação desses serviços.
- b) São meios acessíveis e amplamente utilizados pela população local, garantindo que a informação chegue a um público maior;
- c) Permitem a divulgação em tempo real e em horários programados, maximizando o impacto da comunicação institucional;
- d) São tecnicamente viáveis e economicamente vantajosos, considerando o custo benefício e a eficiência na disseminação das informações públicas. Com essa solução, a Câmara Municipal cumpre seu papel de transparência e prestação de contas à sociedade, promovendo uma gestão mais aberta, participativa e alinhada aos interesses da comunidade.

6.2.2. SOLUÇÃO 02 – Consiste na montagem de estúdio, com equipamentos de alta definição e profissionais qualificados para operação dos equipamentos e para fazer a locução das transmissões das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, audiências públicas, sessões descentralizadas, sessões solenes.

Benefícios da Solução: Não se vislumbra muitos benefícios desta solução considerando que a Câmara deverá comprar equipamentos, mantê-los atualizados e com manutenção em dia, construir um estúdio de transmissão e fazer concurso para obter profissionais qualificados para tal função, tendo em vista que hoje a Câmara não dispõe de pessoal qualificado para essas funções.

6.3. Diante do exposto não se vislumbra no mercado outra solução que não seja a contratação de empresa para prestação de serviço de rádio para que seja transparente as ações da Câmara. A Câmara disponibiliza via web transmissão ao vivo das sessões, porém há de se considerar que o Município de Alegrete é o maior em extensão territorial do Estado do Rio Grande do Sul, sendo que



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



grande parte da população vive no interior do Município, e em algumas localidades a informação chega somente por meio de rádios locais.

7. VALOR ESTIMATIVA DO CONTRATADO

7.1.O valor estimado de referência: R\$ 973,00 (novecentos e setenta e três), o valor da hora da transmissão.

7.2. Valor Total Anual: R\$ 373.632,000 (trezentos e setenta e três mil reais com seiscentos e trinta e dois reais).

7.3. A contratação é conforme descrições dos serviços e valores de referência na tabela constante abaixo:

Item	Código do Serviço (Sistema GOVBR)	Quantidade e mínima prevista a ser cotada pelos fornecedores	Quantidade máxima de horas a ser adquirida (a quantidade foi considerada 1 ano de Ata de Registro de Preços)	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário Máximo de referência do valor da hora (R\$)	Valor estimado Mensal Máximo de referência (R\$)	Valor estimado Anual Máximo de referência (R\$)
01	23048	384 horas	384 horas	Serviço	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de radiodifusão para transmissão ao vivo de sessões ordinárias, sessões extraordinárias, audiências públicas, sessões descentralizadas, sessões solenes da Câmara Municipal de Alegrete, conforme especificações constantes no Edital, documentos e todos os anexos do Pregão	R\$ 973,00	R\$ 31.136,00	R\$ 373.632,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



					Eletrônico n.º 010/2025 e Processo Administrativo n.º 071/2025.			
VALOR TOTAL ANUAL (R\$)								R\$ 373.632,0 0

Obs. 1: A composição de preço de referência foi baseado nas propostas recebidas, considerando o menor valor de cotação para referência.

Obs. 2: Estas quantidades são consideradas anualmente.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A partir deste Estudo Técnico Preliminar tendo como escopo decisório a adequação orçamentária, o impacto financeiro, a economicidade, a qualidade técnica da solução, o impacto ambiental e social decidiu pela adoção da "SOLUÇÃO" para o atendimento da necessidade identificada, mediante a aquisição de serviços de empresa especializada para a transmissão via rádio das sessões e eventos da Câmara Municipal de Alegrete.

8.2. Considerando as características de utilização, as quantidades de serviços necessários, e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção é a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva contratação dos serviços, assim também pela boa qualidade e procedência de cada serviço licitado. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da Câmara até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

8.3. Concluiu-se que a melhor forma de aquisição dos serviços por se tratar de serviços comuns, o processo licitatório na sua forma eletrônica é a solução mais viável para a Administração, levando em conta os princípios da economicidade, publicidade transparência e interesse público. Portanto, a solução mais viável para a organização das demandas desse processo licitatório.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A adjudicação do Processo Licitatório é Global, visto que o objeto não é divisível e não cabe o parcelamento da solução.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de radiodifusão para a transmissão ao vivo das atividades legislativas da Câmara Municipal de Alegrete, visa alcançar os seguintes resultados:

10.1.2. Maior Transparência nas Ações Legislativas, pois a transmissão ao vivo das sessões e eventos permite que a população acompanhe, em tempo real, as discussões, votações e decisões da Câmara Municipal, garantindo maior transparência no processo legislativo e na condução das atividades parlamentares.

10.1.3. Ampliar o Acesso à Informação, por meio das transmissões ao vivo, os cidadãos poderão acompanhar as sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, sessões descentralizadas e solenes, mesmo estando impossibilitados de participar presencialmente, aumentando a inclusão e o acesso à informação pública.

10.1.4. Ao garantir que as decisões e debates sejam acessíveis ao público em geral tem-se um fortalecimento da Democracia Participativa, a iniciativa fortalece o exercício da cidadania, estimulando a participação ativa da comunidade nas questões locais e a interação direta com os representantes eleitos.

10.1.5. Com a contratação de uma empresa especializada, será assegurada a qualidade técnica das transmissões, tanto em áudio quanto em vídeo, evitando falhas que possam comprometer o entendimento e acompanhamento das sessões pelos munícipes.

10.1.6. A transmissão das sessões descentralizadas permitirá que os moradores de diferentes regiões de Alegrete, incluindo os mais afastados, possam acompanhar e participar das discussões sobre temas importantes para suas comunidades, superando barreiras geográficas e físicas.

10.1.7. A visibilidade proporcionada pelas transmissões contribuirá para o fortalecimento da imagem da Câmara Municipal de Alegrete como uma instituição transparente, moderna e preocupada com a inclusão social e a democratização da informação.

10.2. Dada a necessidade da contratação e considerando que isso só poderá ser proporcionado por empresas qualificadas na forma proposta no presente Estudo Técnico Preliminar, a Administração opta pela contratação das empresas que atenderão aos requisitos necessários e propostos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para assegurar a adequada execução contratual, a Câmara Municipal de Alegrete deverá adotar, antes da assinatura do contrato/Ata, as seguintes providências:

11.1.1. Designação de Fiscal e Substituto do Contrato/Ata

a) A designação deverá observar a capacidade técnica dos indicados, garantindo o acompanhamento técnico, administrativo e operacional da execução contratual.

11.1.2. Capacitação dos Servidores Designados

a) Realização de capacitação básica dos servidores indicados para as funções de gestor, fiscal e substituto do contrato/Ata, abordando temas como atribuições legais na gestão e fiscalização contratual, procedimentos de registro e controle das ocorrências durante a execução do contrato, procedimentos administrativos em caso de descumprimento contratual.

b) A capacitação poderá ser realizada internamente ou por meio de treinamentos oferecidos por órgãos de controle (como tribunais de contas) ou consultorias especializadas.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não tem correlação com nenhuma outra contratação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

13.1.1. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições de Instrução Normativa vigente, as quais deverão ser aplicadas no momento da execução dos serviços, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental.

13.1.2. As transmissões ao vivo exigem o uso de equipamentos como câmeras, microfones, computadores, servidores de streaming e outros dispositivos tecnológicos, o que implica em um aumento no consumo de energia elétrica. O impacto ambiental desse consumo depende da fonte de energia utilizada (renovável ou não renovável) e da eficiência dos equipamentos. Utilizar equipamentos com selo de eficiência energética e, se possível, buscar fontes de energia renováveis para reduzir o impacto.

13.1.3. Com o tempo, a empresa contratada pode precisar de equipamentos que se tornam obsoletos ou danificados, como câmeras, microfones e computadores. O descarte inadequado desses materiais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



pode gerar impactos negativos ao meio ambiente, como a contaminação do solo e da água devido aos componentes eletrônicos., a empresa deverá estabelecer a destinação correta dos resíduos eletrônicos, como a reciclagem ou reaproveitamento, conforme normas ambientais vigentes.

13.1.4. Para garantir a transmissão ao vivo de alta qualidade, pode ser necessário o uso de materiais para a instalação de infraestrutura, como cabos, suportes e outros equipamentos. A produção e o descarte desses materiais, especialmente quando não recicláveis, podem gerar impactos ambientais, priorizar materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental e garantir que a infraestrutura seja planejada de maneira a minimizar a geração de resíduos.

13.2. Embora os impactos ambientais diretos associados à prestação dos serviços de radiodifusão sejam pequenos, é importante adotar medidas preventivas e mitigadoras para minimizar qualquer efeito negativo. Isso pode incluir a escolha de empresas com compromisso com a sustentabilidade, a utilização de equipamentos eficientes e a gestão responsável de resíduos eletrônicos.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

14.1. Diante do exposto neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de radiodifusão para transmissão ao vivo de sessões ordinárias, sessões extraordinárias, audiências públicas, sessões descentralizadas, sessões solenes e eventos da Câmara Municipal de Alegrete, se mostra plenamente adequada e necessária para atender às demandas operacionais e institucionais da Câmara Municipal de Alegrete.

14.2. A solução proposta está em conformidade com os princípios da administração pública, notadamente os da eficiência, economicidade, publicidade e legalidade, promovendo maior transparência, padronização e controle.

14.3. A contratação possibilitará ampliar o acesso da população às informações públicas e contribuirá para a melhoria da qualidade da atividade legislativa.

14.4. Considerando a viabilidade técnica, a compatibilidade com os recursos orçamentários e a expectativa de retorno institucional, manifesta-se, portanto, a viabilidade e pertinência da contratação, recomendando-se o prosseguimento das etapas subsequentes do processo licitatório.

14.5. A Secretaria Administrativa, juntamente ao Setor de Compra, Licitações e Contratos, declara VIÁVEL esta contratação e considera exequível os valores das propostas recebidas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



15. ÁREA REQUISITANTE:

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Diretoria Administrativa	Patricia Rodrigues Ribeiro

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

NOME COMPLETO	SETOR	CARGO	ASSINATURA
Patricia Rodrigues Ribeiro	Administrativo	Diretora Administrativo	
Sirlei Moura Moraes	Compras. Licitações e Contratos	Agente Legislativo	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2025**

MAPA DE RISCO

1. GERENCIAMENTO DE RISCOS

1.1. Assim como toda contratação, vislumbra-se alguns riscos em curso para pretensão dos serviços pretendidos por esta Câmara.

Risco 01 – Falha técnica na transmissão	
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
Dano:	População não terá acesso imediato às ações do Legislativo.
Ação Preventiva:	Exigir que a empresa tenha Técnicos operacionais qualificados.
Ação de Contingência:	Contratar empresa com histórico comprovado de qualidade e Realizar testes prévios para garantir a funcionalidade dos equipamentos.
Risco 02 – Contratar empresa sem experiência comprovada.	
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
Dano:	Serviços ineficientes e resultado final de baixa qualidade.
Ação Preventiva:	Contratar empresa com experiência comprovada.
Ação de Contingência:	Verificar toda documentação apresentada pela empresa.
Risco 03 - Desgaste ou obsolescência de equipamentos	
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
Dano:	Falhas durante as transmissões.
Ação Preventiva:	Estabelecer manutenção e renovação de equipamentos.
Ação de Contingência:	Ter uma fiscalização eficiente para que possa verificar os equipamentos.

Sirlei Moura Moraes
Agente Legislativo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2025
JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE
PREÇOS**

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de radiodifusão para transmissão ao vivo de sessões ordinárias, sessões extraordinárias, audiências públicas, sessões descentralizadas, sessões solenes e eventos da Câmara Municipal de Alegrete, com alcance em todo o território do município de Alegrete, para prestação de serviços de rádio.

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que o Decreto n.º 11.462/2023 em seu art. 9º, §2º, e a própria Lei Federal n.º 14.133/21 em seu art. 86, §1º abrandou tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

(...)

O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

(Redação dada pelo Decreto n.º 11.462/2023).

Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada. No caso desta Casa Legislativa, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.

Cleo Severo Trindade
Presidente da Câmara Municipal de Alegrete



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2025**

TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de radiodifusão para transmissão ao vivo de sessões ordinárias, sessões extraordinárias, audiências públicas, sessões descentralizadas, sessões solenes e eventos da Câmara Municipal de Alegrete, com alcance em todo o território do município de Alegrete, para prestação de serviços de rádio objetivando a transmissão dos atos oficiais da Câmara de Alegrete/RS. Conforme especificações constantes no Edital, documentos e todos os anexos do Pregão Eletrônico n.º 010/2025 e Processo Administrativo n.º 071/2025.
OBSERVAÇÕES:	1) A licitação será realizada na modalidade acima descrita, processada e julgada consoante a Lei Federal n.º 14.133/2021. 2) Vigência do contrato a partir da sua assinatura que deverá ser em 20/07/2025 de até o prazo de 12 (doze) meses. Conforme art. 84, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 3) Este Processo Licitatório não é destinado exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte pois ultrapassa o limite estipulado pela Lei Complementar n.º 123, art. 48, inciso I.

Abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” será às 09:00 horas do dia 07/07/2025. Início da sessão de disputa de preços será às 09:15 horas do dia 07/07/2025.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanar erros ou falhas que



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação. O Edital estará disponível no site eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e também no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Alegrete <http://www.alegrete.rs.leg.br>.

INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: Dia 07 de julho de 2025, às 09:30 (nove horas e trinta minutos)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília / DF.**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

O Edital poderá ser obtido na homepage da Câmara: <http://www.alegrete.rs.leg.br>, e
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
Telefone/Whatsapp: (55) 3427-1323 – Alegrete – RS

**Endereço: Rua Vasco Alves, n.º 125 – Bairro Centro – Cidade Alegrete, RS – CEP: 97542-600
Câmara Municipal de Alegrete – CNPJ n.º 91.551.119/0001-08**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2025**

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE, por meio da Secretaria Administrativa, torna público que se encontra aberta, nesta Casa Legislativa, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de radiodifusão para transmissão ao vivo de sessões ordinárias, sessões extraordinárias, audiências públicas, sessões descentralizadas, sessões solenes e eventos da Câmara Municipal de Alegrete, com alcance em todo o território do município de Alegrete, para prestação de serviços de rádio objetivando a transmissão dos atos oficiais da Câmara de Alegrete/RS. Conforme especificações constantes no Edital, documentos e todos os anexos do **Pregão Eletrônico n.º 010/2025 e Processo Administrativo n.º 071/2025**.

O presente certame fundamenta-se nas disposições do Decreto n.º 11.246/2022, Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, Lei Complementar n.º 147/14, Lei Complementar n.º 155/16 e demais legislações aplicáveis.

ANEXOS INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Mapa Comparativo de Preço

Anexo III – Modelo da Proposta Financeira

Anexo IV – Modelo declaração de enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006

Anexo V – Modelo de Declaração Unificada

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VII - Modelo de Declaração de Vistoria (Opcional)

REALIZAÇÃO

A sessão pública de processamento do pregão eletrônico será realizada por meio eletrônico no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, as 09 horas do dia **07 de julho de 2025** e será conduzida pelo Agente de Contratação Sr. Luiz Adriano Anjos de Vargas e a sua equipe de apoio (conforme Portaria n.º 085/2023).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Licitação é a escolha da menor proposta para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de radiodifusão para transmissão ao vivo de sessões ordinárias, sessões extraordinárias, audiências públicas, sessões descentralizadas, sessões solenes evento da Câmara Municipal de Alegrete, com alcance em todo o território do município de Alegrete, para prestação de serviços de rádio objetivando a transmissão dos atos oficiais da Câmara de Alegrete/RS. Conforme especificações constantes no Edital, documentos e todos os anexos do **Pregão Eletrônico n.º 010/2025 e Processo Administrativo n.º 071/2025.**

1.2. Produção de spots publicitários informativos, com resumos das principais pautas debatidas nas sessões, para veiculação em horários estratégicos, garantindo maior disseminação das informações legislativas.

1.3. Veiculação dos spots publicitários informativos de chamadas para sessões ordinárias, sessões extraordinárias, audiências públicas, sessões descentralizadas, sessões solenes da Câmara Municipal de Alegrete, respeitando critérios técnicos e de audiência, para atingir o maior número de cidadãos.

1.4. A empresa contratada será responsável por disponibilizar toda a estrutura necessária para garantir a qualidade da transmissão.

1.5. Vigência do contrato/Ata a partir da sua assinatura que deverá ser em 20/07/2025 até o prazo de 12 (doze) meses. Conforme art. 84, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O Contrato/Ata entrará em vigor imediatamente em 20/07/2025, considerando o final da vigência do contrato/Ata atual nesta data.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato/Ata correrão por conta dos recursos orçamentários da Câmara Municipal de Alegrete para o exercício de 2025, especificamente a dotação orçamentária:

Denominação	Rubrica
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Serviços de Publicidade Institucional	01.001.01.031.0001.0000.02001.3.3.9.0.39.92.00.00.00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato/Ata agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4. CREDENCIAMENTO:

- 4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, por meio do sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 4.2. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
- 4.3. Ao licitante caberá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal de Alegrete por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



4.5. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. A empresa participante beneficiárias dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 deverá enviar, no momento do credenciamento, uma declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não apresentação da declaração antes referida implicará no descredenciamento.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
--

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



5.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar n.º 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

6.1. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

6.1.1. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.2. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.3. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para o item especificado no Anexo III deste edital, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

6.1.4. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

6.1.4.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com o ICMS, taxas, impostos, e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Câmara Municipal de Alegrete.

6.1.5. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços

6.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

6.2.2. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **Menor preço Global**.

6.2.3. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido

6.2.4. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital, bem como a condição do certame: **Menor preço Global**.

6.3. Da sessão de disputa e da formulação de lances

6.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

6.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

6.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Sendo que o intervalo mínimo de diferença de valores do menor lance anterior será de R\$ 40,00 (quarenta reais), e somente poderá oferecer valor inferior do último lance.

6.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

6.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



6.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

6.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

6.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.4. Do envio da proposta de preços detalhada do detentor da melhor oferta.

6.4.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

6.4.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, e obrigatoriamente conter todos os dados da empresa, incluindo, telefone e whatsapp da empresa, e-mail, nome fantasia da empresa, a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, com todas as informações exigidas conforme modelo do anexo III, devendo ser assinada.

6.4.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



6.4.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato/Ata e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.4.2.1. Todas as especificações do item contidas na proposta vinculam a Contratada, e ainda:

6.4.2.2. Que a proposta vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 48º da Lei n.º 10.024/2019.

6.5. Do envio dos documentos de habilitação pelo sistema eletrônico.

6.5.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.6. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.6.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei n.º 8.429, de 1992., também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/2018, art. 29, caput).

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, §1º).

6.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/2018, art. 29, §2º).

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 6.9.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 6.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 6.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - 6.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DOS RECURSOS:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



7.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

7.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

7.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

7.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1. Do envio dos documentos de habilitação pelo sistema eletrônico.

8.2. Após a etapa de lances, o licitante detentor da menor proposta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a documentação de habilitação, conforme exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro para abertura da sessão pública.

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) CPF (do dirigente, sócio, representante legal ou do fornecedor).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



8.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Conforme art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021):

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Alegrete, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- e) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Anexo V)
- f) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

8.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (conforme art. 69, da Lei n.º 14.133/2021):

- a) a certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- d) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Circulante}}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.6. Documentação Complementar Obrigatório

a) Declaração Unificada. (Modelo anexo V).

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

8.7.1. Atestados de Capacidade Técnica: Para os serviços de rádios AM e FM precisam de uma licença emitida pelo Ministério das Comunicações (MCOM) ou pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

8.7.2. Com relação à capacidade técnico-profissional, será exigida comprovação, com base em atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas públicas ou privadas, registrados no respectivo conselho de classe, que o profissional, detém experiência em serviços de mesma natureza (transmissão via rádio), com características semelhantes ou superiores ao objeto da presente contratação. Para tal comprovação a capacidade técnico-profissional, será necessária apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas públicas ou privadas, que comprovem experiência prévia na execução de serviços similares, especificamente na elaboração e veiculação de mensagens ou transmissões por meio de emissoras de rádio.

8.7.3. Os atestados devem demonstrar que a empresa possui expertise em atividades com características semelhantes ou superiores ao objeto da presente contratação, garantindo a qualidade e eficácia da prestação dos serviços.

8.8. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



8.8.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara Municipal aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.8.2. O Pregoeiro poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.8.3. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

8.8.4. Para efeito do julgamento da habilitação, o pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Decididos os recursos ou na ausência de recurso, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. DAS CONTRATAÇÕES:

10.1. Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2. Como condição para celebração de contrato/Ata, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação, ou seja, apresentar certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, sob pena da contratação não se concretizar.

10.3. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes no cadastro estiverem dentro do prazo de validade, a vencedora ficará dispensada da apresentação das mesmas no momento da assinatura do Contrato/Ata.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



10.4. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato/Ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.5. Vigência do contrato/Ata a partir da sua assinatura que deverá ser em 20/07/2025 de até o prazo de 12 (doze) meses. Conforme art. 84, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento deverá observar o art. 141 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e a Instrução Normativa n.º 77/2022, que “Dispõe sobre a observância da ordem cronológica nos pagamentos”, devendo ser realizado em até dez dias úteis da liquidação da despesa e entrega do documento fiscal via e-mail ou diretamente na Câmara Municipal, localizada na Rua Vasco Alves, n.º 125, depois de revisadas e aceitas pela fiscalização do Contrato/Ata.

11.2. A CONTRATADA deverá **OBRIGATORIAMENTE** anexar às faturas / notas fiscais comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, referentes a Seguridade Social, o FGTS, Justiça do Trabalho e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.3. As faturas / notas fiscais protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso.

11.4. A CONTRATADA deverá encaminhar as notas fiscais referentes à prestação dos serviços à Câmara Municipal de Alegrete exclusivamente por meio eletrônico, obrigatoriamente para os e-mails da Diretora Administrativa, Fiscal Titular e do Fiscal Substituto do contrato/Ata.

11.5. Os endereços de e-mails para envio das notas fiscais são:

11.5.1. Diretora Administrativa: Patrícia Rodrigues Ribeiro

E-mail: camara@alegrete.rs.leg.br

Telefone: (55) 3427-1342

11.5.2. Fiscal Titular: Fernanda Milano do Canto Motta

E-mail: fernanda.canto@hotmail.com

Telefone: (55) 3427-1348



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



11.5.3. Fiscal Substituto: Nome Completo: Taís Dutra Chiabotto

E-mail: taisdutrachiabotto@gmail.com

Telefone: (55) 3427-1327

11.6. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento pela Câmara Municipal os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV ou outro índice que vier a substituí-lo, bem como compensará a Contratada por juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês, pro rata.

12. DA RECOMPOSIÇÃO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO/ATA:

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, INPC, IGPM ou outro índice que vier a substituí-lo, sendo que será considerado o índice de menor valor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. O artigo 25, do Decreto Federal n.º 11.462/23, afirma a possibilidade de alterar e atualizar os preços registrados seja em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

II – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III – na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei n.º 14.133, de 2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



12.5. Art. 27. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28 do Decreto Federal n.º 11.462/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá no Prazo de 30 (trinta) dias.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 13.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato/Ata, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.8. Fraudar a licitação
- 13.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência: Advertência será aplicada por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) multa; A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2. Para as infrações previstas nos itens **12.1.1., 12.1.3., 12.1.4., e 12.1.5.**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato/Ata licitado.

13.4. Para as infrações previstas nos itens **12.1.6., 12.1.7., 12.1.8., e 12.1.9.**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **12.1.8., e 12.1.9.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **12.1.8., e 12.1.9.**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/Ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **12.1.6.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

13.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de pagamento e reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei n.º 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@alegrete.rs.leg.br ou diretamente no portal de compras públicas.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DA FISCALIZAÇÃO, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



15.1. A Câmara Municipal designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato/Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto da Contratação e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

15.2. Da mesma forma, a Adjudicatária deverá indicar um preposto para, se aceito pela Câmara Municipal, representá-la na execução do Contrato/Ata.

15.3. Nos termos da Lei n.º 14.133/2021 constituirá documento de autorização para a execução do Contrato/Ata assinado, acompanhado da Nota de Empenho.

15.4. A Câmara Municipal poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, se em desacordo com o Contrato/Ata.

15.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto do Contrato/Ata, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a Câmara Municipal de Alegrete.

15.6. O local da entrega dos serviços será o constante no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

15.7. Caso sejam constatadas irregularidades, no momento do fornecimento dos serviços, a Câmara Municipal:

a) poderá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando a sua imediata substituição, ou poderá rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando a irregularidade tiver relação com a qualidade do objeto licitado.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL AO PRESENTE CASO

16.1. Em que pese o artigo 96 da Lei de Licitações faculte à autoridade competente a exigência de garantia contratual nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, tendo em vista que o objeto do presente procedimento licitatório é Contratação de empresa especializada na área de serviços de radiodifusão, não se vislumbra a necessidade de tal previsão ao caso.

17. DA JUSTIFICATIVA DO JULGAMENTO GLOBAL

a) Considerando que não seria viável mais de uma empresa transmitir as sessões conforme a sua finalidade, por exemplo radio A, transmite a sessão solene, enquanto rádio B transmite as sessões



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



ordinárias, pois não otimizaria os Contratos/Atas, demandando assim mais servidores envolvidos no processo e custos adicionais com duas ou mais empresas contratadas optou-se por unificar o objeto.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. Conforme Art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.333/2021, durante a vigência do contrato/Ata, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



18.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, e <https://www.alegrete.rs.leg.br/imprensa/licitacoes>.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. Vigência do contrato/Ata a partir da sua assinatura que deverá ser em 20/07/2025 de até o prazo de 12 (doze) meses. Conforme art. 84, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

19.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução da Ata, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

19.3. A ata não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

19.4. A prorrogação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

19.5. A Ata não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

19.6. Conforme o art. 91 § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, deverá se juntado ao processo, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

20. DO FORO:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alegrete/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato/Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Este Edital e seus anexos foi devidamente
examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.**

Em ____/____/____

Jurídico

Alegrete, ____ de ____ de 2025.

**Cléo Severo Trindade
Presidente da Câmara Municipal**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2025**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6, inciso XXIII, art. 40, § 1º, § 2º, § 3º, § 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021)

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de radiodifusão para transmissão ao vivo de sessões ordinárias, sessões extraordinárias, audiências públicas, sessões descentralizadas, sessões solenes e eventos da Câmara Municipal de Alegrete, com alcance em todo o território do município de Alegrete, conforme especificações constantes no Edital, documentos e todos os anexos do **Pregão Eletrônico n.º 010/2025 e Processo Administrativo n.º 071/2025**.

1.2. Produção de spots publicitários informativos, com resumos das principais pautas debatidas nas sessões, para veiculação em horários estratégicos, garantindo maior disseminação das informações legislativas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



1.3. Veiculação dos spots publicitários informativos de chamadas para sessões ordinárias, sessões extraordinárias, audiências públicas, sessões descentralizadas, sessões solenes da Câmara Municipal de Alegrete, respeitando critérios técnicos e de audiência, para atingir o maior número de cidadãos.

1.4. A empresa contratada será responsável por disponibilizar toda a estrutura necessária para garantir a qualidade da transmissão.

1.5. Os serviços são considerados comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.6. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que envolve a execução regular e periódica de atividades essenciais para a publicidade dos Atos da Câmara. Como tal, ele se alinha às características definidas pela Lei n.º 14.133/2021 para serviços que demandam execução contínua, sendo necessário ao longo do tempo para atender à necessidade da Câmara Municipal de Alegrete.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALOR DE REFERÊNCIA (conf. art. 82 da Lei 14.133/2021)

2.1. A contratação é conforme descrições dos serviços e valores de referência na tabela constante abaixo:

Item	Código do Serviço (Sistema GOVBR)	Quantidade mínima prevista a ser cotada pelos fornecedores	Quantidade máxima a ser adquirida (a quantidade foi considerada 12 meses de Ata de Registro de Preços)	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário Máximo de referência do valor da hora (R\$)	Valor estimado Mensal Máximo de referência (R\$)	Valor estimado Anual Máximo de referência (R\$)
01	23048	384 horas	384 horas	Serviço	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de radiodifusão para transmissão ao vivo de sessões ordinárias, sessões extraordinárias, audiências públicas, sessões descentralizadas, sessões solenes da Câmara Municipal de Alegrete, conforme especificações constantes no Edital, documentos e todos os anexos do Pregão Eletrônico n.º 010/2025 e Processo	R\$ 973,00	R\$ 31.136,00	R\$ 373.632,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



					Administrativo 071/2025.	n.º			
VALOR TOTAL ANUAL (R\$)									R\$ 373.632,000

Observação 1: A composição do preço de referência foi baseado na menor proposta recebida.

Observação 2: Serão desclassificadas as propostas com valores acima do valor máximo de referência.

Observação 3: Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Observação 4: Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2.2. Somente serão aceitas a quantidade mínima cotada Conforme especificado na tabela acima, conforme art. 82, inciso II e IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2.4. O preço pelo qual será contratado os serviços incluem equipamentos, material e mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, custo de envio, impostos e taxas e constitui a única remuneração pela entrega dos itens contratados.

2.5. As quantidades estimadas foram realizadas considerando que a Ata de Registro de Preços poderá ter validade de até 2 (dois) anos, a contar da data da sua assinatura, conforme art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

2.6. Ressalta-se ainda que a Administração não é obrigada a contratar a quantidade total de cada serviço.

2.7. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições de Instrução Normativa vigente, as quais deverão ser aplicadas no momento da execução do contrato/ata, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental.

2.8. Havendo divergência entre as descrições dos itens no Portal de Compras Públicas e o Edital e todos os anexos, ficando valendo as descrições constantes neste no Edital e todos os anexos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS LOCAIS E DOS PRAZOS

6.1. Os serviços a serem contratados incluem o fornecimento de mão de obra, material e equipamentos sob a responsabilidade da Contratada, bem como despesas com impostos, taxas e encargos sociais e trabalhistas.

6.2. O contrato/Ata deverá ser assinado no prazo de até 4 (quatro) dias úteis, contados da data do recebimento do documento pelo contratante.

6.3. A não assinatura do contrato/Ata no prazo estipulado, sem justificativa aceita pela Administração, implicará a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

6.4. Após a assinatura do Contrato a CONTRATADA deverá se apresentar imediatamente à Câmara Municipal de Alegrete, e apresentar as pessoas que atuarão nos serviços objeto desta contratação.

6.5. Testar a transmissão de forma abrangente para assegurar seu pleno funcionamento antes de entrar no ar com as transmissões da Câmara Municipal.

6.6. Para esta contratação deverão ser considerados:

- a) A contratada deverá atender as seguintes exigências na execução da prestação de serviço;
- b) Criar uma identidade sonora para os programas;
- c) Veicular as matérias de acordo com as diretrizes formuladas pela Assessoria de Comunicação;
- d) Cumprir as ordens de serviço emitidas pela contratante;
- e) Transmitir os serviços contratados com qualidade sonora;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- f) Utilizar equipamentos técnicos em boas condições de uso;
- g) Disponibilizar um apresentador para acompanhar e coordenar os trabalhos de transmissão;
- h) Manter durante toda a execução do contrato/Ata uma boa qualidade na prestação do serviço;
- i) Não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- j) Produção e Veiculação de Spots Publicitários, que deverão ser produzidos com qualidade profissional, incluindo locução, edição e finalização adequadas para rádio.
- l) A veiculação deverá ser realizada em horários estratégicos, conforme planejamento aprovado pela Câmara Municipal.
- m) A entrega do conteúdo produzido deve ocorrer dentro dos prazos estipulados, garantindo a divulgação oportuna das informações legislativas.
- n) A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos e as exigências estabelecidas no contrato/Ata, sob pena de aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente

6.7. Informações gerais para os serviços deste termo de referência

6.7.1. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa do CONTRATANTE.

6.7.2. Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pelo CONTRATADO serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.

6.7.3. O CONTRATADO deverá alocar profissional especializado para o desenvolvimento dos trabalhos.

6.7.4. A qualquer tempo o CONTRATANTE poderá solicitar ao CONTRATADO substituição de funcionário que presta serviço na Câmara, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

6.7.5. O CONTRATADO deverá providenciar livro de ocorrência, dotado de páginas numeradas e em três vias, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços.

6.7.6. O CONTRATADO deverá manter os seus empregados devidamente identificados por crachá, materiais e insumos necessários à prestação dos serviços e instrumentos de trabalho, equipamentos de proteção individual (epi's) e de proteção coletiva (epc's) nas quantidades necessárias ao



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



desempenho desses serviços, de acordo com as especificações contidas no termo de referência, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Alegrete.

6.7.7. O CONTRATADO deverá substituir imediatamente todo e qualquer um dos empregados julgados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE.

6.7.8. Não será permitida a presença de funcionários do CONTRATADO em área da CONTRATANTE que não seja imediata do trabalho e, ainda, em qualquer local fora do horário de trabalho.

6.7.9. O CONTRATADO deverá indicar um preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato/Ata, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar OBRIGATORIAMENTE o nome completo, nº do CPF, documento de identidade, telefone, endereço e e-mail, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. O preposto terá as seguintes responsabilidades:

- a) comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- b) encaminhar à unidade fiscalizadora todos os documentos, faturas referentes aos serviços prestados;
- c) administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- d) cuidar da disciplina; e
- e) estar sempre em contato com a unidade encarregada da fiscalização pelo CONTRATANTE.

6.7.10. O CONTRATADO deverá relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada no local onde houver prestação dos serviços.

6.7.11. Os serviços especificados no objeto deste Pregão não excluem outros similares que por ventura se façam necessários para boa execução das tarefas ora licitadas.

6.7.12. A empresa vencedora fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto deste Pregão, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

6.7.13. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto deste Processo Licitatório.

6.7.14. O CONTRATADO deverá atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, às solicitações quanto a substituições de mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Ao elaborar a proposta técnica e/ou comercial, a empresa participante da licitação deverá, a seu cargo, considerar, os devidos custos, todos os insumos necessários ao exercício da elaboração dos Serviços.

6.8. A CONTRATADA deverá suprir os profissionais envolvidos de todos os equipamentos necessários ao fiel cumprimento deste Contrato/Ata. A CONTRATADA deverá também arcar com todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, EPI e demais encargos sociais referentes aos profissionais envolvidos.

6.9. As sessões ordinárias da contratante serão realizadas às segundas-feiras a partir das 18 h (dezoito horas) e nas quintas-feiras a partir das 9h (nove horas), podendo ser alterado os horários conforme determinado pela Câmara e comunicação prévia.

6.10. No caso das sessões ordinárias recaírem em feriados ou em dias de ponto facultativo decretado pela Administração Municipal, ficam as transmissões agendadas para o próximo dia útil ou data que será fixada pela Câmara, e previamente comunicado.

6.11. A transmissão das sessões solenes, sessões extraordinárias, sessões descentralizadas e audiências públicas será realizada por determinação da contratante, em dia e horário por ela fixados, devendo a contratada ser avisada com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas.

6.12. A vencedora do certame licitatório deverá observar e cumprir, rigorosamente, o horário pré- estabelecido para o início das transmissões das sessões e audiências públicas.

6.13. É vedado à contratada, durante os períodos de transmissões, veicular qualquer tipo de propaganda, bem como suprimir trechos ou falas dos pronunciamentos.

6.14. É vedado à contratada expressar opiniões ou comentários, fazer menções de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou negatização de imagem de autoridades, vereadores ou servidores públicos.

6.15. Durante os períodos de recesso parlamentar a prestação do serviço ficará suspensa.

6.16. No período de campanha eleitoral definido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul, a prestação do serviço ficará suspensa.

6.17. Todas as radiotransmissões a serem executadas pela contratada têm caráter informativo, visando dar ampla publicidade aos atos do Poder Legislativo.

6.18. Durante os intervalos das transmissões contratadas a emissora inserirá gravação com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



os seguintes dizeres “ESTAMOS TRANSMITINDO AO VIVO A SESSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE”.

6.19. A empresa contratada deverá garantir a transmissão ao vivo de todas as sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, sessões descentralizadas e solenes da Câmara Municipal de Alegrete, tanto na modalidade AM quanto FM, com qualidade de som clara e sem falhas durante todo o evento.

6.20. O serviço de radiodifusão para transmissão das sessões deverá cobrir integralmente o território do município de Alegrete, alcançando todas as áreas urbanas e rurais, assegurando que os cidadãos possam acompanhar as sessões da Câmara Municipal, independentemente de sua localização.

6.21. Somente serão pagas as horas efetivamente trabalhadas, não havendo arredondamentos.

6.22. Dentro dos espaços de tempo contratados, a prestadora de serviço poderá divulgar entrevistas com os vereadores, obedecendo ao controle prévio de rotatividade entre estes, que será fornecido e controlado pela Assessoria de Comunicação da Câmara.

6.23. A veiculação do boletins diários deverão ocorrer nos horários fixados pela Câmara Municipal.

6.24. As sessões ou eventos podem ocorrer em local fora da sede da Câmara, eventos e sessões descentralizados, e o local será previamente informado a empresa Contratada, não ultrapassando os limites territoriais do Município de Alegrete.

6.25. A empresa vencedora deverá fornecer à CONTRATANTE, relação com os nomes de todos os funcionários que prestarão serviços junto à Câmara Municipal, os quais deverão apresentar-se com o crachá com foto recente e uniforme fornecido pela CONTRATADA;

6.26. A empresa vencedora deverá fornecer o uniforme da empresa para uso diário do pessoal da área técnica e traje social para uso nas Sessões Solenes e nos eventos que requeiram este vestuário, compatíveis com o nível de formalidade do evento.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA

7.1. O contrato/Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



7.2. A CONTRATADA deverá apresentar um relatório de acompanhamento dos serviços onde serão anotadas todas as ocorrências, horas de transmissão/veiculações, instruções e decisões tomadas durante o desenvolvimento das atividades, devidamente visadas pelo fiscal do contrato/Ata e pela CONTRATADA.

7.3. A elaboração do Relatório dos serviços, será mensal ou semanal dependendo das ocorrências, devendo as datas das ocorrências descritas (atas de reuniões, início de desenvolvimento de etapa dos trabalhos, outras ocorrências) e as decisões adotadas, bem como as datas dos eventos descritos, do mês em questão.

7.4. O acompanhamento dos serviços, em todas as etapas de desenvolvimento dos trabalhos, será executado nas fases de Recebimento Provisório, Verificação, Aprovação e Check-List, permitindo providenciar, em tempo hábil, reformulações pertinentes à concretização dos objetivos preestabelecidos.

7.5. A periodicidade da fiscalização se dará no mínimo 1 (uma) vez por semana.

7.6. Mensalmente, antes do atesto da fatura de prestação dos serviços:

a) elaborar planilha mensal que conterá os seguintes campos: nome da empresa, nome dos funcionários que prestaram os serviços, função exercida, horas de transmissão/veiculação, datas de realizações dos trabalhos, etc.

b) verificar na planilha mensal o número de dias e horas.

7.7. O fiscal deverá, ainda:

a) relacionar-se com a empresa exclusivamente através do(s) preposto(s) por ela credenciado(s), evitando dar ordens diretas aos funcionários da empresa contratada. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos prestadores do serviço;

b) exigir, a qualquer tempo, a comprovação de condições da empresa que ensejaram sua contratação;

c) efetuar, com pontualidade, os pagamentos à empresa, após o cumprimento das formalidades legais;

g) o CONTRATANTE, por meio do Gestor e fiscal do Contrato/Ata, executará fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, fazendo as anotações e os registros de toda e qualquer ocorrência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



ainda, propor a aplicação de sanções administrativas (advertência, suspensão, multa ou rescisão contratual) caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas em contrato.

7.8. O contrato/Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

7.10. A execução do contrato/Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelos respectivos substitutos;

7.11. A **Gestão do Contrato/Ata**, será de responsabilidade da Diretora Administrativa, Patricia Rodrigues Ribeiro, o qual deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/Ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme previsão no Artigo 20 do Decreto n.º 112, de 06 de março de 2023.

7.12. A **Fiscalização Administrativa** do presente Contrato, será a cargo de servidor designado por meio de portaria pela Câmara Municipal de Alegrete, conforme determinação do Diretor, a qual deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/Ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.13. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.14. Cabe ao setor solicitante proceder fiscalização rotineira dos serviços recebidos, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificações.

7.15. As irregularidades constatadas pelo requisitante deverão ser comunicadas ao Fiscal Administrativo, no prazo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1. não produzir os resultados acordados,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



8.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida dos serviços contratadas; ou

8.1.3. deixar de utilizar qualidade e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade inferior à demandada.

8.2. O pagamento deverá observar o art. 141 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e a Instrução Normativa n.º 77/2022, que “Dispõe sobre a observância da ordem cronológica nos pagamentos”, devendo ser realizado em até dez dias úteis da liquidação da despesa e entrega do documento fiscal via e-mail, depois de revisadas e aceitas pela fiscalização do Contrato.

8.3. A CONTRATADA deverá **OBRIGATORIAMENTE anexar às faturas / notas fiscais comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, referentes a Seguridade Social, o FGTS, Justiça do Trabalho e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.**

8.4. As faturas / notas fiscais protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso.

8.5. A CONTRATADA deverá encaminhar as notas fiscais referentes ao fornecimento dos produtos à Câmara Municipal de Alegrete exclusivamente por meio eletrônico, obrigatoriamente para os e-mails da Diretora Administrativa/Gestora de Contratos, Fiscal Titular e do Fiscal Substituto do contrato.

8.6. Os endereços de e-mails para envio das notas fiscais são:

8.6.1. Diretora Administrativa/Gestora de Contratos: Patricia Rodrigues Ribeiro

E-mail: camara@alegrete.rs.leg.br

Telefone: (55) 3427-1342

8.6.2. Fiscal Titular: Nome Completo: Fernanda Milano do Canto Motta

E-mail: fernanda.canto@hotmail.com

Telefone: (55) 3427-1348

8.6.3. Fiscal Substituto: Nome Completo: Taís Dutra Chiabotto

E-mail: taisdutrachiabotto@gmail.com

Telefone: (55) 3427-1327

8.7. Ocorrendo atraso no pagamento pela Câmara Municipal os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV ou outro índice que vier a substituí-lo, bem como compensará a Contratada por juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês, *pro rata*.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



8.8. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

8.9. O serviço prestado será remunerado mensalmente, com base na execução contínua, conforme estabelecido no contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2. Previamente à contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para o vínculo, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEREM SOLICITADOS

10.1. Do envio dos documentos de habilitação pelo sistema eletrônico.

10.2. Após a etapa de lances, o licitante detentor da menor proposta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a documentação de habilitação, conforme exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro para abertura da sessão pública

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) CPF (do dirigente, sócio, representante legal ou do fornecedor).

10.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Conforme art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021):

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Alegrete, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- e) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Anexo V)
- f) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

10.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (conforme art. 69, da Lei n.º 14.133/2021):

- a) a certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.6. Documentação Complementar Obrigatório

a) Declaração Unificada. (Modelo anexo V).

10.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

10.7.1. Atestados de Capacidade Técnica: Para os serviços de rádios AM e FM precisam de uma licença emitida pelo Ministério das Comunicações (MCOM) ou pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

10.7.2. Com relação à capacidade técnico-profissional, será exigida comprovação, com base em atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas públicas ou privadas, registrados no



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



respectivo conselho de classe, que o profissional, detém experiência em serviços de mesma natureza (transmissão via rádio), com características semelhantes ou superiores ao objeto da presente contratação. Para tal comprovação a capacidade técnico-profissional, será necessária apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas públicas ou privadas, que comprovem experiência prévia na execução de serviços similares, especificamente na elaboração e veiculação de mensagens ou transmissões por meio de emissoras de rádio.

10.7.3. Os atestados devem demonstrar que a empresa possui expertise em atividades com características semelhantes ou superiores ao objeto da presente contratação, garantindo a qualidade e eficácia da prestação dos serviços.

10.7.4. Comprovação documental que a rádio tem alcance (cobertura do sinal) em todo o território do Município de Alegrete.

10.8. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação

10.8.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara Municipal aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.8.2. O Pregoeiro poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

10.8.3. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

10.8.4. Para efeito do julgamento da habilitação, o pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado de referência Anual: R\$ 503.616,00 (quinhentos e três mil seiscentos e dezesseis reais).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



12.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta dos recursos orçamentários da Câmara Municipal de Alegrete para o exercício de 2025, especificamente a dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária - Denominação	Rubrica
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Serviços de Publicidade Institucional	01.001.01.031.0001.0000.02001.3.3.9.0.39.92.00.00.00

13. ALINHAMENTO ENTRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO, O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL, E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

13.1. Este item encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

14. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

14.1. A Câmara Municipal de Alegrete, por meio do presente processo licitatório, busca contratar uma empresa especializada na prestação de serviços de radiodifusão, com alcance em todo o território do município de Alegrete, para prestação de serviços de rádio objetivando a transmissão dos atos oficiais da Câmara de Alegrete/RS e todos os materiais e equipamentos necessários para a execução desses serviços.

14.2. O contrato/Ata atual de prestação dos serviços de empresa especializada na prestação de serviços de radiodifusão para transmissão ao vivo de sessões ordinárias, sessões extraordinárias, audiências públicas, sessões descentralizadas, sessões solenes da Câmara Municipal de Alegrete encontra-se prestes a vencer e, conforme a legislação vigente, não é possível a sua renovação. Diante disso, torna-se imprescindível a contratação de nova empresa para estes serviços para que não sejam interrompidos, comprometendo o bom funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Alegrete.

14.3. A Câmara Municipal tem Assessoria de Comunicação que já vem atuando no sentido de estabelecer um contato mais efetivo com todas as camadas da população por meio de produção e divulgação diárias de matérias no site da instituição, redes sociais, porém o alcance da população não é satisfatório, visto que Alegrete é o maior município em extensão territorial do RS.

14.4. Com essa contratação pretendemos atingir alguns objetivos como:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- a) Ampliar a coerência dos atos Legislativo com os anseios da sociedade;
- b) Expor as informações de interesse público aos cidadãos e dos demais segmentos da sociedade;
- c) Ampliar a transparência das atividades desenvolvidas e informações da Câmara municipal e das Políticas Públicas.
- d) Facilitar o acesso da sociedade às informações;
- e) Fortalecer a participação da sociedade nos processos legislativos e de fiscalização e controle.
- f) Fomentar a educação política e a cidadania ativa.
- g) Consolidar o cumprimento da nova estratégia da Câmara Municipal, estabelecendo uma nova visão em consolidar-se como o centro de debates dos grandes temas municipais de forma moderna, transparente e com ampla participação dos cidadãos.

15. CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O artigo 25, do Decreto Federal n.º 11.462/23, afirma a possibilidade de alterar e atualizar os preços registrados seja em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

II – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III – na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. Art. 27. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28 do Decreto Federal n.º 11.462/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

16. HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E SUAS CONSEQUÊNCIAS:

16.1. Conforme art. 28, do Decreto Federal n.º 11.462/2023, o registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

16.2. Conforme Decreto Federal n.º 11.462/2023 art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços por entidades não participantes desta licitação.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ ATA

18.1. Conforme art. 84, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 MESES e poderá ser prorrogado, por igual período.

18.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



18.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

18.4. A prorrogação de contrato/Ata deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

18.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

18.6. Conforme o art. 91 § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, deverá se juntado ao processo, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

19. LOCAL DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. Prédio da Câmara de Vereadores de Alegrete, situado na Rua Vasco Alves, n.º 125, Bairro Centro, Cidade Alegrete, RS. As sessões ou eventos podem ocorrer em local fora da sede da Câmara, eventos e sessões descentralizados, porém dentro do limite do Município de Alegrete, e o local será previamente informado a empresa Contratada.

Alegrete, RS, ____ de _____ de 2025.

**Sirlei Moura Moraes
Agente Legislativo
Matrícula 184-8**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2025**

ANEXO II

MAPA COMPARATIVO

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA DOS VALORES UNITÁRIOS (R\$)
01	Emissoras Reunidas Ltda. Rádio Miniano de Alegrete Limitada – ME Rádio Nativa Rádio Gazeta	R\$ 973,00 R\$ 1.650,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00	R\$ 973,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



1.1. As pesquisas de preços foram realizadas conforme Art. 23, da Lei Federal n.º 14.133/2021 em seu inciso:

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

1.2. A justificativa para escolha destes fornecedores para compor os preços, foi que apesar de ter sido enviado a solicitação de cotações para várias empresas, apenas 2 (duas) delas atenderam ao pedido. Os fornecedores responderam dentro do prazo estipulado, o que demonstra comprometimento, ao receber as cotações, foi feita uma análise técnica e comercial para garantir que os fornecedores selecionados atendem aos requisitos de qualidade, prazos de entrega e preços competitivos, conforme as exigências do pregão. Mesmo com a limitação de empresas que retornaram, as propostas recebidas são suficientes para garantir uma composição de preços justa e transparente, com opções variadas de fornecedores, permitindo que se tenha uma visão clara do mercado. Apesar do número menor de cotações, o processo foi conduzido de forma transparente e que as empresas cotadas foram com critérios que atendem às exigências do pregão.

1.3. A metodologia empregada para obtenção do preço de referência para a contratação dos itens, foi a média dos valores obtidos na pesquisa de preços. Não foram desconsiderados nenhuma cotação por inexequibilidade, ou preço excessivo.

1.4. A demonstração da vantajosidade demonstra-se no valor de referência dos itens pela média dos preços cotados, uma vez que tal valor se encontra dentro da faixa de preços praticados no mercado. De acordo com o TCU, o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado (Acórdão n.º 3068/2010 - Plenário).

1.5. A cotação de preços reflete adequadamente o preço de mercado e assegurando o efetivo cumprimento, dentre outros, dos princípios da economicidade e da eficiência.

Alegrete, ____ de _____ de 2025.

Sirlei Moura Moraes
Agente Legislativo
Matrícula 184-8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2025

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL
(TODOS OS DADOS SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVERÃO
CONSTAR NA PROPOSTA)

DADOS DA EMPRESA

Razão Social da Empresa: _____
Nome Fantasia da Empresa: _____
CNPJ: _____
Endereço Completo: _____
Telefone/Whatsapp: _____
E-mail: _____
Site Institucional da Empresa: _____
Nome do Representante Legal da Empresa: _____
E-mail do representante Legal: _____
Telefone/Whatsapp do representante Legal: _____

DADOS BANCÁRIOS DA CONTA JURÍDICA DA EMPRESA

Número do Banco: _____
Nome do Banco: _____
Agência Bancária: _____
Conta Corrente: _____
Endereço Bancário: _____

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 010/2025**, observando todas as estipulações consignadas no Edital e seus Anexos, conforme abaixo:

Indicar os itens que pretende cotar no pregão eletrônico, realizando a descrição detalhada dos serviços, preços unitários e totais em algarismo, devendo constar, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
				R\$	R\$
Total Geral (R\$)					R\$

Declaramos que os serviços cotados atendem a todas as especificações do Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 010/2025.

Local e Data: _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal da Empresa

Assinatura

Alegrete,
"Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2025
ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, inscrita no
CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr. (a.) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º
_____, e do seu contador, o (a) Sr.
(a) _____, portador do CRC n.º _____,

DECLARA, para fins de participação no **Pregão Eletrônico N.º 010/2025**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se enquadra nas exigências do art. 4º, § 2º da Lei n.º 14.133/2021, onde limita às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

(Data)

(Representante legal)

(Contador)

Obs.: Esta declaração poderá ser substituída pela Declaração Simplificada emitida pela Junta Comercial que conste o referido enquadramento.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2025



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2025
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

1. A empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.
2. Está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de referência e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
5. Está dispensado ou cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6. Que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores da Câmara Município de Alegrete.
7. Não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14º da Lei Federal n.º 14.133/2021.
8. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas.
9. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, bem como fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

_____, _____ de _____ de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa Carimbo do CNPJ da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2025**

**ANEXO VI
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A Câmara Municipal de Alegrete, com sede na rua Vasco Alves, n.º 125, Centro, na cidade de Alegrete, RS, inscrito no CNPJ n.º 91.551.119/0001-08, neste ato representado pelo presidente Cleo Severo Trindade, Ata n.º 001, 01 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional n.º 455-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 010/2025**, publicada no de/...../202....., **Processo Administrativo n.º 071/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de radiodifusão para transmissão ao vivo de sessões ordinárias, sessões extraordinárias, audiências públicas, sessões descentralizadas, sessões solenes da Câmara Municipal de Alegrete, com abrangência em todo o território do Município de Alegrete. Conforme especificações constantes no Edital, documentos e todos os anexos do Pregão Eletrônico n.º 010/2025 e Processo Administrativo n.º 071/2025. partes integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Produção de spots publicitários informativos, com resumos das principais pautas debatidas nas sessões, para veiculação em horários estratégicos, garantindo maior disseminação das informações legislativas.

1.3. Veiculação dos spots publicitários informativos de chamadas para sessões ordinárias, sessões extraordinárias, audiências públicas, sessões descentralizadas, sessões solenes da Câmara Municipal de Alegrete, respeitando critérios técnicos e de audiência, para atingir o maior número de cidadãos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



1.4. A empresa contratada será responsável por disponibilizar toda a estrutura necessária para garantir a qualidade da transmissão.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dotação Orçamentária - Denominação	Rubrica
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Serviços de Publicidade Institucional	01.001.01.031.0001.0000.02001.3.3.9.0.39.92.00.00.00

Razão Social da Empresa:

Nome Fantasia da Empresa:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone/ whatsapp;

Site Institucional da Empresa:

E-mail Institucional da Empresa:

Nome Completo Representante da Empresa Responsável pela Ata:

Telefone Representante da Empresa Responsável pela Ata:

E-mail do Representante da Empresa Responsável pela Ata:

CPF do Representante da Empresa Responsável pela Ata:

Item	Quantidade máxima a ser adquirida	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário do valor da hora (R\$)	Valor Mensal do valor da hora (R\$)	Valor Anual do valor da hora (R\$)
01	384	Hora	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de radiodifusão para transmissão ao vivo de sessões ordinárias, sessões extraordinárias, audiências públicas, sessões descentralizadas, sessões solenes da Câmara Municipal de Alegrete, conforme especificações constantes no Edital, documentos e todos os anexos do Pregão Eletrônico n.º 010/2025 e Processo Administrativo n.º 071/2025.	R\$	R\$	R\$
						R\$



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



3. ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Alegrete-RS.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2. Vedação a acréscimo de quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de 20/07/2025. A Ata entrará em vigor imediatamente em 20/07/2025, considerando o final da vigência do contrato atual nesta data, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.2. Ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na própria Ata e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.3. Na formalização da Ata deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de Ata, e emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.5. A ata de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.6. As atas decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento deverá observar o art. 141º da Lei Federal n.º 14.133/2021, e a Instrução Normativa n.º 77/2022, que “Dispõe sobre a observância da ordem cronológica nos pagamentos”, devendo ser realizado em até dez dias úteis da liquidação da despesa e entrega do documento fiscal via e-mail ou diretamente na Câmara Municipal, localizada na Rua Vasco Alves, n.º 125, depois de revisadas e aceitas pela fiscalização do Contrato/Ata.

10.2. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente anexar às faturas / notas fiscais comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, referentes a Seguridade Social, o FGTS, Justiça do Trabalho e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.3. As faturas / notas fiscais protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso.

10.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

10.5. Se comprovada negligência, imperícia ou imprudência da CONTRATADA serão por ela suportados.

10.6. Ocorrendo atraso no pagamento pela Câmara Municipal os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV ou outro índice que vier a substituí-lo, bem como compensará a Contratada por juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês, pro rata.

10.7. A CONTRATADA deverá encaminhar as notas fiscais referentes à prestação dos serviços à Câmara Municipal de Alegrete exclusivamente por meio eletrônico, obrigatoriamente para os e-mails da Diretora Administrativa/Gestora de Contratos/Atas, Fiscal Titular e do Fiscal Substituto do contrato/Ata.

10.8. Os endereços de e-mails para envio das notas fiscais são:

10.8.1. Diretora Administrativa/Gestora de Contratos/Atas: Patricia Rodrigues Ribeiro

E-mail: camara@alegrete.rs.leg.br

Telefone: (55) 3427-1342

10.8.2. Fiscal Titular: Nome Completo: Fernanda Milano do Canto Motta



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



E-mail: fernanda.canto@hotmail.com

Telefone: (55) 3427-1348

10.8.3. Fiscal Substituto: Nome Completo: Taís Dutra Chiabotto

E-mail: taisdutrachiabotto@gmail.com

Telefone: (55) 3427-1327

REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V)

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, INPC, IGPM ou outro índice que vier a substituí-lo, sendo que será considerado o índice de menor valor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. O artigo 25, do Decreto Federal n.º 11.462/23, afirma a possibilidade de alterar e atualizar os preços registrados seja em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

II – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III – na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei n.º 14.133, de 2021.

11.5. Art. 27. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



§ 1º Para fins do disposto no **caput**, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28 do Decreto Federal n.º 11.462/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá no Prazo de 30 (trinta) dias.

12. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA

12.1. A presente Ata deverá ser assinado no prazo de até 4 (quatro) dias úteis, contados da data do recebimento do documento pelo contratante.

12.2. A não assinatura da Ata no prazo estipulado, sem justificativa aceita pela Administração, implicará a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência, documentos e anexos que fazem parte desta Ata.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em

Alegrete,
"Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas".



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



ordem, vai assinada pelas partes.

14. DA OBRIGAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA E ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CONTRATADA

14.1. A Contratada obriga-se a comunicar formalmente à Contratante qualquer alteração em seu Contrato Social, inclusive, mas não se limitando a, mudanças de razão social, endereço, objeto social, quadro societário ou representação legal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da alteração.

14.1. A Contratada fica obrigada a manter seus dados cadastrais atualizados junto a Contratante.

14.2. O não cumprimento dessas obrigações poderão acarretar a suspensão dos pagamentos devidos à Contratada, até que as informações atualizadas sejam devidamente analisadas e regularizadas pela Contratante, sem que disso resulte qualquer ônus adicional para o órgão contratante.

15. PUBLICAÇÃO

15.1 Esta Ata será publicado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura das partes.

15.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, esta Ata será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- II – Portal Transparência da Câmara Municipal de Alegrete;
- III – Licitacon (TCE/RS)
- IV – Jornal Cidades e FAMURS (Extrato da Ata).

16. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



16.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4. Em atendimento ao disposto na Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

16.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Alegrete, xx de _____ de 2025

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2025**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA (OPCIONAL)

Declaro, para fins de participação em processo licitatório, visando a Contratação de empresa Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de radiodifusão para transmissão ao vivo de sessões ordinárias, sessões extraordinárias, audiências públicas, sessões descentralizadas, sessões solenes da Câmara Municipal de Alegrete. Conforme especificações constantes no Edital, documentos e todos os anexos do Pregão Eletrônico n.º 010/2025 e Processo Administrativo n.º 071/2025, representante da empresa _____, CNPJ n.º _____, VISTORIOU a área onde serão executados os referidos serviços, tomando pleno conhecimento da complexidade e dos elementos necessários à realização dos mesmos.

Alegrete, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura e carimbo do Responsável na Câmara Municipal de Alegrete)